



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 1616/2020
De 27 de julho de 2020

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO".

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE :-

Art. 1º - Ficam designados os integrantes que constituirão a Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, na seguinte conformidade:

Representante da Direção da Escola

Titular: Mirella Aparecida Franzoso – CPF: 103.028.708-22
Suplente: Maria Olívia Pignataro – CPF: 120.181.008-66

Representante da Coordenação

Titular: Elaine Cristina Veroni Rodrigues – CPF: 202.761.608-99
Suplente: Cristina Pignataro Romano – CPF: 120.180.998-33

Representante dos Professores da Educação Infantil

Titular: Tiziana Schippa Ambrosio – CPF: 091.667.708-74
Suplente: Doralice de Lima Franco Ferreira – CPF: 821.834.737-20

Representante dos Professores do Ensino Fundamental

Titular: Elizabeth Ribeiro Di Trocchio – CPF: 076.141.398-76
Suplente: Maria Dolores Terzi Lucchetta – CPF: 130.846.428-26

Representante da Saúde

Titular: Natalia Tatiana Gaiofatto Di Raimo – CPF: 360.725.778-73
Suplente: Gabrielle Heloyse de Novaes Mendonça – CPF: 441.747.418-19

Representante do Setor de Licitação

Titular: Aretuza de Souza Cruz Bianco – CPF: 267.703.438-78
Suplente: Cláudio José Vicente – CPF: 037.586.238-20

Representante do Setor de Prestação de Contas

Titular: Janaina Migotto Gomes – CPF: 215.854.708-13
Suplente: Edson Gomes – CPF: 204.546.678-76



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Representante das Famílias (pais de alunos)

Titular: Grasielle Messias dos Santos- CPF: 306.852.608-60

Suplente: Neiva Aparecida Siqueira Naziazeno – CPF: 286.596.498-18.

Art. 2º - Os integrantes acima nomeados deverão garantir que o município contemple e busque a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde e prevenção da Covid-19.

Art. 3º - A Comissão deverá planejar as ações e as estratégias a serem realizadas no espaço escolar, conforme as orientações da Comissão Municipal, entre outras ações.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 27 de julho de 2020.

SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

LUIZ ANDRE DI NALLO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento